

Boletim Oficial do Município



BOLETIM OFICIAL nº 7516 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 11 de Novembro de 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Wilson Miguel dos Reis

Vice-Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

Procurador Geral do Município

Fabricio Gaspar Rodrigues

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Aroldo Candido de Brito

Secretaria Municipal de Urbanismo

Fabiola Kelly Grillo

Secretaria Municipal de Habitação

Jonas dos Santos

Secretaria Municipal de Controle Interno

Ademar Hiunes Borges Junior

Secretaria Municipal de Administração

Francisco Costa Klayn

Secretaria Municipal de Fazenda

Carlos Soutinho de Mello

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Raimundo Luis de Oliveira

Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

Valber Rodrigues Januário

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Educação

Iracema Medeiros da Costa Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Celia Serrano da Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Simone Sangelis Donato de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Janyr Fernandes de Menezes

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Dhiego Berg Araujo de Almeida

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Jorge Luis Silva de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Ricardo Matos Torres

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Secretaria Municipal de Eventos

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal da Mulher

Secretaria Municipal de Energia Renovável

AUTARQUIAS

IPMDC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

do Município de Duque de Caxias

Presidente: Ana Carolina Freire Klojda

FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias Presidente:

CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais

Presidente: Warllisson Fernandes Siqueira da Silva

CONSELHO DE CONTRIBUINTE

Presidente: João Carlos Grilo Carletti

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Celso Luis Pereira do Nascimento

1º Vice-Presidente

Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida

2º Vice-Presidente

Divair Alves de Oliveira Junior

1º Secretário

Claudio de Oliveira Thomaz

2º Secretário

Clóvis Mororó Magalhães

Diretor Geral

Julia Graziela Uchoa dos Santos

PODER JUDICIÁRIO

Diretora do Fórum

Dr. Maxwel Rodrigues da Silva

Varas Criminais

1ª Vara: Dr. André Luiz Duarte Coelho

2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto

3ª Vara: Dra. Raphaela de Almeida Silva

4ª Vara: Dra. Anna Christina da Silveira Fernandes

Varas Cíveis

1ª Vara: Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves

2ª Vara: Dra. Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz

3ª Vara: Dra. Juliana Lamar Pereira Simão

4ª Vara: Dr. Paulo José Cabana

5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro

6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos

7ª Vara: Dr. Vinicius Marcondes de Araujo

Varas de Família

1ª Vara: Dr. Rodrigo José Meano Brito

2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva

3ª Vara: Dra. Catarina Cinelli Vocos Camargo

4ª Vara: Vago

5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage

Vara da Infancia, da Juventude e do Idoso

Dra. Juliana Kalichsztein

Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

Primeiro Juizado Especial Civel:

Dr. Valmar Gama de Amorim

Segundo Juizado Especial Civel:

Dra. Simone de Freitas Marreiros

Terceiro Juizado Especial Civel:

Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

Primeiro Juizado Especial Criminal:

Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

SUMÁRIO

- PODER EXECUTIVO:
- · Atos do Prefeito Municipal
- · Atos do Secretário Municipal de Governo
- · Atos do Secretário Municipal de Administração
- · Atos do Secretário Municipal de Fazenda Atos do Secretário Municipal de Educação
- · Atos do Secretário Municipal de Esporte e Lazer



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o <u>e-mail: pmdcboletimoficial@gmail.com</u>, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 (<u>Boletim 6494 10 de janeiro 2018</u>). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3461 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Denomina equipamento público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Hospital Municipal do Coração São José o equipamento público situado à Rua Nobre de Lacerda, nº 126, Centro, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 11 de novembro

pallele

de 2024

Prefeito Municipal

VIISON Miguel dos Reis

Prefeito

Mat. 39529-3

WILSON MIGUEL DOS REAS

LEI Nº 3462 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Desafeta bens públicos e muda sua destinação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam considerados desafetados os imóveis relacionados no Anexo Único desta Lei, todos pertencentes ao Munícipio de Duque de Caxias.

Parágrafo único. Os imóveis relacionados no caput deste artigo passam a constituir bens de uso dominical deste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 8º, inciso XVII, e do art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, a alienar os bens imóveis que compõem o Patrimônio Municipal constante nesta Lei.

Parágrafo único. Os bens imóveis a que se refere esta Lei poderão ser alienados à vista ou a prazo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 11 de novembro

de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS

Prefeito Municipal

Wilson Miguel dos Reis

Prefeito

Mat. 39529-3

ANEXO	ÚN	ICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
1 Área 5	Imóvel situado no Loteamento Chácaras Arcampos, 2º Distrito deste Município, medindo 14.776,50m².
2 Área 6	Imóvel situado no Loteamento Chácaras Arcampos, 2º Distrito deste Município, medindo 13.520,00m².
3 Área 7	Imóvel situado no Loteamento Chácaras Arcampos, 2º Distrito deste Município, medindo 13.882,50m².
	Área total desafetada: 42.179m²

LEI Nº 3463 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.009, de 7 de dezembro de 1990, que denomina "Jardim Residencial 22 de Abril" o conjunto de logradouros do Jardim Imbariê, cria a Escola Municipal Roberto Weguelin de Abreu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei nº 1.009, de 7 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica criada a Escola Municipal Roberto Weguelin de Abreu, Tipo "C", localizada na Rua Tormin, nº 179, Jardim Imbariê, Duque de Caxias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 11 de novembro

de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeite-Municipal
Wilson Miguel dos Reis
Prefeito

PORTARIA Nº 2721/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 14 de outubro de 2024, **JOÃO DANTAS FILHO**, matricula: 45.899-6, do Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08 de novembro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 REIS:31116353768 Dados: 2024.11.08 11:16:32 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2722/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR, para o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense - CISPBAF, a contar de 04 de novembro de 2024, a servidora FERNANDA LISETTE ALVES PONCE PINHEIRO, matrícula n.º 35792-8, oriundo do Gabinete do Prefeito, conforme Processo n.º 003/003041/2024, Oficio n.º 0001663/GP-PROT/2024 e Termo de Cooperação Técnico n.º 53-002/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08 de novembro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 REIS:31116353768 REIS:2024.11.08 11:16:32 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2724/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR, a contar de 08 de novembro de 2024, FABIO MACHADO, matricula: 35.725-1, do Cargo em Comissão de Diretor Financeiro, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º - NOMEAR, a contar de 08 de novembro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei nº 1.506/00 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, FABIO MACHADO, matricula: 35.725-1, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretario Executivo do Fundo Municipal de Saúde, Símbolo SB, da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08 de novembro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 Bados: 2024.11.08 11:16:32-03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2723/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR, para o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense - CISPBAF, a contar de 04 de novembro de 2024, o servidor GUILHERME MALAQUIAS DE SOUZA, matrícula n.º 46889-4, oriundo do Gabinete do Prefeito, conforme Processo n.º 003/003042/2024, Oficio 0001664/GP-PROT/2024 e Termo de Cooperação Técnico n.º 53-002/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08 de novembro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 REIS:32.03100 REIS:31116353768 REIS:3116353768 REIS:3116353.03100 REIS:3116332.03100 REIS:3116332.0310 REIS:3116332.03100 REIS:3116332.0310 REIS:311632.0310 REIS:3116332.0310 REIS:311632.0310 REIS:311632.031

WILSON MIGUEL DOS REIS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2725/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1° - EXONERAR, a contar de 08 de novembro de 2024, LARISSA DA SILVA DIAS, matricula: 39.161-1, do Cargo em Comissão de Subsecretario Executivo do Fundo Municipal de Saúde, Símbolo SB, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° - NOMEAR, a contar de 08 de novembro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, LARISSA DA SILVA DIAS, matricula: 39.161-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08 de novembro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 REIS:3111633768 REIS:2024.11.08 11:16:32-03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 2726/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 01 de novembro de 2024, **ANA CAROLINA CABRAL GOMES**, matricula: 40.358-0, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3+GEE(20%), da Secretaria Municipal de Fazenda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08 de novembro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 REIS:31116353768 Dados: 2024.11.08 11:16:32 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2727/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Administrativo, a fim de apurar os fatos relatados no Processo Administrativo n.º 008/001263/2018, em nome do servidor: NILTON GOMES DE MELO, matricula 08.410-9, cargo Técnico de Enfermagem, conforme solicitação da 4º Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, (despacho da Secretaria Municipal de Administração) em observância o mesmo encontra-se incurso no artigo 189 inciso III, da Lei 1506/2000, contido no processo acima mencionado.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08 de novembro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 REIS:31116353768 Pados: 2024.11.08 11:16:32 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2728/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Administrativo, a fim de apurar os fatos relatados no Processo Administrativo n.º 008/001546/2023, em nome da servidora: GIANE FORTUNATO ROCHA DE MELO, matricula 25.109-9, conforme solicitação da 1º Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, (despacho da Secretaria Municipal de Administração) em observância o mesmo encontra-se incurso no artigo 189 inciso III, da Lei 1506/2000, contido no processo acima mencionado.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08 de novembro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 REIS:31116353768 Pados: 2024.11.08 11:16:32 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2729/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 17 de outubro de 2024, ANDREY LUIZ RIBEIRO RODRIGUES, matricula: 46.610-7, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Planejamento de Obras, Recuperação Ambiental e Licenciamento, Símbolo CC/2+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08 de novembro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 REIS:31116353768 Dados: 2024.11.08 11:16:32 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2730/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 25 de outubro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, CARLA GONÇALVES PASSOS, matricula: 46.630-1, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08 de novembro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768 REIS:3116353768 Dados: 2024.11.08 11:16:32 -03'00

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 000108/SMG-DPE/2024

A SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, em virtude do Decreto 8.453, de 03/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR, para Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2024, a servidora SANDRA EMILIA DE ALMEIDA matrícula nº 12.364-4 oriundo da Secretaria Municipal de Governo, conforme Processo n.º 003/002895/2024 e Oficios n.º 001540/SMG-DPE/2024 e n.º 2964/GS/SME/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 17 de outubro de 2024.

LUCIANA RIBEIRO GOMES BERTELLA Superintendente de Relações Institucionais Mar. 44 052-3

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1114 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 05 de julho de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) DANIELA MELLO VIANNA FERRER, matrícula n.º 07847-3, lotado(a) na SMS, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 14/03/2013 a 13/03/2018, conforme Processo n.º 008/002168/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em Of de Manho de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN

PORTARIA N.º 1416 /SMA/ 2029

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002064/2024.

RESOLVE:

 $\mbox{Art. 1.}^{o} \mbox{ - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a): }$

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NIVEL
LIDIANE TEIXEIRA HUGUINIM	17013-0	PROFESSOR II	G	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de Mountaires de 2026.

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário

PORTARIA N.º 4115/SMA/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002022/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NIVEL
SSICA COUTO E SILVA DO NASCIMENTO	34390-0	PROFESSOR ESPECIALISTA	и	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 0 % de 0 % de 0 % de 0 % de 0 %

FRANCISCO COSTA KLAYN

PORTARIA N.º 1114 ISMAI 2029

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002015/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NIVEL
RICHARD CLAYTON BRAGA LISBOA REIS	37482-2	PROFESSOR II	G	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em <u>04</u> de <u>MODAMBRE</u> de <u>MOS</u>.



PORTARIA N.º 1118 /SMA/ 3029

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001906/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NIVEL
FERNANDA AZEVEDO ALDREY SILVESTRE	25465-1	PROFESSOR II	G	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de Morandores de MAT.

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário PORTARIA N.º 1130 /SMA/ 3009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001905/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
FERNANDA AZEVEDO ALDREY SILVESTRE	16960-0	PROFESSOR II	G	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em $0 \neq de \underline{Mannere} de \underline{MA}$.

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário

PORTARIA N.º 4119 /SMA/2027

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002068/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NIVEL
ELIANA TEIXEIRA SCHILIMBERG	16464-8	PROFESSOR II	- 6	69

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em Of de Mountage de 2027

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário PORTARIA N.º 4124 /SMA/ 2029

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001924/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DARLAN TAVARES DOS SANTOS	20083-2	PROFESSOR I	1	10

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em Of de Mossmitte de ADOR.

PORTARIA N.º 1122 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001822/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
REJANE MIRANDA DE OLIVEIRA	38704-5	PROFESSOR II	Н	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de Motasmonto de 2027

FRANCISCO COSTA KLAYN

PORTARIA N.º MA /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002010/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVE
WANIA DA ROCHA CARLI	07396-6	PROFESSOR I	1	12

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em Of de Mountes de 2009.

FRANCISCO COSTA KLAYN

PORTARIA N.º 4123 /SMA/ 2029

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001785/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
SILVIA BEATRIX TKOTZ	21126-9	PROFESSOR ESPECIALISTA	1	10

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de Mandara de 2027 .

FRANCISCO COSTA KLAYN

PORTARIA N.º 4125 /SMA/ 2029

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001784/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NIVEL
SILVIA BEATRIX TKOTZ	34377-3	PROFESSOR ESPECIALISTA	1	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de Moumbre de 2017.

FRANCISCO COSTA KLAYN

PORTARIA N.º 1126 ISMAI 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 18 de outubro de 2024, com base no artigo 6.º, inciso II da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) VITOR NETO ESPINATO, matrícula n.º 38120-9, lotado(a) na SMF, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 008/002052/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Notembro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1128 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 21 de agosto de 2024, com base no artigo 6.°, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) EDUARDO DE SANT'ANNA CHAGAS, matrícula n.º 38129-2, lotado(a) na SMF, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 008/001951/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novilho de 2014.

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário

PORTARIA N.º 1124 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 21 de agosto de 2024, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MARCUS VINICIUS SPERANDIO, matrícula n.º 38127-6, lotado(a) na SMF, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 008/001950/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novimo de 1024

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário PORTARIA N.º 1129 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 21 de agosto de 2024, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DE SANT'ANA, matrícula n.º 38122-5, lotado(a) na SMF, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 008/001953/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Northon de 2014.

PORTARIA N.º 1130 ISMAI 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fouereiro de 2000

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 21 de agosto de 2024, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ALEXSANDRO RANGEL FERREIRA, matrícula n.º 38131-4, lotado(a) na SMF, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 008/001954/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em OS de Nontro de 2024 .

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1132 ISMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 23 de agosto de 2024, com base no artigo 6.º, inciso 1 da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) JONATHAN MACHADO TEIXEIRA, matrícula n.º 38121-7, lotado(a) na SMF, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 008/001977/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Nochma de lolla

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário

PORTARIA N.º 1131 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 22 de agosto de 2024, com base no artigo 6.º, inciso II da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) JOSÉ AFRANIO LOPES DE OLIVEIRA, matricula n.º 38134-9, lotado(a) na SMF, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 008/001971/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em Dd de Novinto de 2024 .

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário PORTARIA N.º 1133 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 23 de agosto de 2024, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) RAFAEL FELIX LIMA, matrícula n.º 38128-4, lotado(a) na SMF, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 008/001982/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Nommade 2024.

PORTARIA N.º 1134 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 27 de agosto de 2024, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) TATIANE SIQUEIRA, matricula n.º 38135-7, lotado(a) na SMF, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 008/002012/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novambro de 2014

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário

PORTARIA N.º 1135 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 18 de setembro de 2024, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) PAULO CESAR ALVES MEIRELES, matrícula n.º 38119-5, lotado(a) na SMF, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 008/002213/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Novembre de 224

FRANCÎSCO COSTA KLAYN

PORTARIA N.º 1936 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 30 de agosto de 2024, com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) NELITO CARDOSO SANTOS JUNIOR, matrícula n.º 38133-0, lotado(a) na SMF, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 008/002059/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de Nolumo de bu

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário PORTARIA N.º 1137 /SMA/ 224

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 21 de agosto de 2024, com base no artigo 6.º, inciso 1 da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ISAAC OLIVEIRA BARBOSA, matricula n.º 38136-5, lotado(a) na SMF, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 008/001952/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em O & de Nov lembro de blh

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Coordenadoria de Geoprocessamento

Ficam os contribuintes proprietários e possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo relacionados notificados do lançamento das diferenças apuradas no processo administrativo 009/014528/2024 na forma do art. 288 § 1°, inc. II, alínea "a", com relação as diferenças nas áreas dos imóveis, na forma dos arts. 287 § 2°, inc. II da Lei Municipal n° 1.664 de 28 de novembro de 2002 e art. 17, inc. I e art. 107 § 1° inc. II Lei Municipal n° 1.766 de 27 de dezembro de 2003, ficando ainda cientes que o prazo para a impugnação do lançamento é de 60 (sessenta) dias contados da publicação do Edital conforme art. 78, inc. IV c/ art. 78, inc. III da Lei Municipal n° 1766 de 27 de dezembro de 2003.

Sem mais para o momento, manifesto elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Vinícius Nogueira Cabral Superintendente de Receita

Carlos Cabral Superintendente de Receits Mat. 38034-1

De acordo:

Carlos Soutinho de Mello
Secretário Municipal de Fazenda

Carlos Mello cretário Municipal de Fazenda de Duque de Cexton/RJ







		Prefeitura Secret	tado do Rio de Janei Municipal de Duque aria Municipal de Fa adoria de Geoproces es com Insuficiência	de Caxias zenda samento			
Código Imobiliario	Tipo de Logradouro	Endereço	Número	Complemento	Bairro	Cidade	CEP
1.2.214.001.001	RUA	7 de Abril	.8		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-060
1.2.214.002.001	RUA	Mariz e Barros	616	C/1	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-052
1.2.214.004.001	RUA	Mariz e Barros	640		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-052
1.2.214.005.001	RUA	Mariz e Barros	652		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-052
1.2.214.007.001	AVENIDA	PERIMETRAL MINAS GERAIS	198		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-112
1.2.214.007.002	AVENIDA	PERIMETRAL MINAS GERAIS	198		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-112
1.2.214.007.003	AVENIDA	PERIMETRAL MINAS GERAIS	198	SOBRADO	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-112
1.2.214.008.001	AVENIDA	Perimetral Tarce Menezes Freitas Lima	290		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25070-110
1.2.214.009.001	AVENIDA	Perimetral Tarce Menezes Freitas Lima	504		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25070-110
1,2,214,010,001	AVENIDA	Perimetral Tarce Menezes Freitas Lima	506	CASA I (antigo 506)	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25070-110
1.2.214.010.002	AVENIDA	Perimetral Tarce Menezes Freitas Lima	506	CASA II	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25070-110
1.2.214.012.001	RUA	7 de Abril	41	QD 67 LT 12	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-060
1.2.214.014.001	RUA	7 de Abril	48		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-060
1.2.216.001.001	RUA	Silvio e Silva	115		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-030
1.2.216.001.002	RUA	Silvio e Silva	115	APT° 201	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-030
1.2.216.001.003	RUA	Silvio e Silva	115	CASA 01	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-030
1,2,216,003,001	RUA	Silvio e Silva	61		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-030
1.2.216.004.001	RUA	Silvio e Silva	49		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-030
1.2.216.006.001	RUA	Silvio e Silva	21		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-030
1.2.216.007.001	RUA	Monte Caseiros	88	AP 101	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.216.007.002	RUA	Monte Caseiros	88	AP 201	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.216.007.003	RUA	Monte Caseiros	88	AP 202	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.216,007,004	RUA	Monte Caseiros	88	AP 203	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.216.007.005	RUA	Monte Caseiros	88	APT° 301	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.216.007.006	RUA	Monte Caseiros	88	AP 302	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.216.007.007	RUA	Monte Caseiros	88	AP 303	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.216.007.008	RUA	Monte Caseiros	88	AP 401	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.216.007.009	RUA	Monte Caseiros	88	AP 402	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.216.007.010	RUA	Monte Caseiros	88	AP 403	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.216.008.001	RUA	Monte Caseiros	142		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.216.008.002	RUA	Monte Caseiros	140	C/1	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.216.008.003	RUA	Monte Caseiros	140	C/2	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.216.008.004	RUA	Monte Caseiros	140	C/3	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.216.008.005	RUA	Monte Caseiros	140	C/4	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.216.008.006	RUA	Monte Caseiros	144		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.216.009.001	RUA	Monte Caseiros	152		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.216.010.001	RUA	Monte Caseiros	170		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.216.011.001	RUA	Monte Caseiros	176		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080

		Prefeitura Secre Coorden	stado do Rio de J Municipal de Du taria Municipal d adoria de Geopro os com Insuficiên	que de Caxias e Fazenda			
Código Imobiliário	Tipo de Logradouro	Endereço	Número	Complemento	Bairro	Cidade	CEP
1.2.216.012.001	RUA	Monte Caseiros	186		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxlas	25071-08
1.2.216.013.001	RUA	Monte Caseiros	202	QD 62 LT 09 - antigo 196	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.216.014.001	RUA	Monte Caseiros	240		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.216.014.002	RUA	Monte Caseiros	218	QD 62 LT 08	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.216.014.003	AVENIDA	PERIMETRAL MINAS GERAIS	129	QD 62 LT 14	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-11
1,2,216,014,004	AVENIDA	PERIMETRAL MINAS GERAIS	129		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-11
1.2.216.016.001	RUA	Monte Caseiros	242	QD 62 LT 06	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.216.016.002	RUA	Monte Caseiros	254		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.216.017.001	RUA	Monte Caselros	260		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.216.019.001	RUA	Monte Caseiros	278		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.216.019.002	AVENIDA	PERIMETRAL MINAS GERAIS	227		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-11
1.2.216.020.001	RUA	Monte Caseiros	290		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.216.021.001	RUA	Monte Caseiros	302		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.216.022.001	AVENIDA	Perimetral Tarce Menezes Freitas Lima	480	C/1 QD 62LT O1	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25070-11
1.2.216.022.002	AVENIDA	Perimetral Tarce Menezes Freitas Lima	480	C/2	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25070-11
1.2.216.023.001	AVENIDA	PERIMETRAL MINAS GERAIS	151	QD 62 LT 10	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-11
1.2.216.024.001	AVENIDA	PERIMETRAL MINAS GERAIS	133	QD 62 LT 11	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-11
1.2.216.024.002	AVENIDA	PERIMETRAL MINAS GERAIS	133	QD 62 LT 11 CASA 1	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-11
1.2.216.024.003	AVENIDA	PERIMETRAL MINAS GERAIS	133	QD 62 LT 11 CASA 2	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-11
1.2.216.024.004	AVENIDA	PERIMETRAL MINAS GERAIS	133	QD 62 LT 11 CASA 3	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-11
1.2.216.025.001	AVENIDA	PERIMETRAL MINAS GERAIS	113	QD 62 LT 12	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-11
1.2.216.025.002	AVENIDA	PERIMETRAL MINAS GERAIS	113	QD 62 LT 12	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-11
1.2.216.025.003	AVENIDA	PERIMETRAL MINAS GERAIS	105	ANTIGO Nº, 113 QD 62 LT 12	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-11
1.2.216.026.001	AVENIDA	PERIMETRAL MINAS GERAIS	103		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-11
1.2.216.026.002	RUA	Minas Gerais	103		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	2507504
1.2.216.027.001	AVENIDA	PERIMETRAL MINAS GERAIS	97	S/SOLO	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-11
1.2.216.027.002	AVENIDA	PERIMETRAL MINAS GERAIS	97		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-11
1.2.216.029.001	AVENIDA	PERIMETRAL MINAS GERAIS	71		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-11
1.2.216.029.002	AVENIDA	PERIMETRAL MINAS GERAIS	71		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-11
1.2.216.030.001	AVENIDA	PERIMETRAL MINAS GERAIS	55	ANTIGO 59	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-11
1.2.217.001.001	RUA	Deputado Ampliato Cabral	505		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25070-37
1.2.217.001,002	RUA	Monte Caseiros	6	CASA 1	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1,2,217,001,003	RUA	Monte Caseiros	6	LOJA	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.217.001.004	RUA	Monte Caseiros	6	AP 201	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.217.002.001	RUA	Deputado Ampliato Cabral	535	QD, 61 LT, 56 (ANT, N° 475)	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25070-37
1.2.217.002.002	RUA	Deputado Ampliato Cabral	535	QD. 61 - LT. 56 (ANT. N° 475) CASA II	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25070-37
1.2.217.002.003	RUA	Deputado Ampliato Cabral	535	QD. 61 LT. 56 (ANT. N° 475) CASA I	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25070-37
1.2.217.003.001	RUA	Deputado Ampliato Cabral	523		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25070-37



	Estado do Río de Janeiro Prefeitura Municipal de Duque de Caxias Secretaria Municipal de Fazenda Coordenadoria de Geoprocessamento Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Jardim 25 de Agosto						
Código Imobiliário	Tipo de Logradouro	Endereço	Número	Complemento	Bairro	Cidade	CEP
1.2.217.003.002	RUA	Deputado Ampliato Cabral	523		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25070-370
1.2.217.003.003	RUA	Deputado Ampliato Cabral	523		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25070-370
1.2.217.004,001	RUA	Deputado Ampliato Cabral	477		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25070-370
1.2.217.005,001	RUA	Deputado Ampliato Cabral	409		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25070-370
1.2.217.005.002	RUA	Deputado Ampliato Cabral	409	C/1	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25070-370
1.2.217.005.003	RUA	Deputado Ampliato Cabral	409	C/2	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25070-370
1.2.217.005.004	RUA	Deputado Ampliato Cabral	409	C/3	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25070-370
1.2.217.005.005	RUA	Deputado Ampliato Cabral	457		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25070-370
1.2.217.006.001	RUA	Assuncao		QD 61 LT 60	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.007.001	RUA	Assuncao	258	FRENTE	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.007.002	RUA	Assunção	258	FUNDOS	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2,217,008.001	RUA	Assunção	270		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.008.002	RUA	Assuncao	270		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217,008.003	RUA	Assuncao	270		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.008.004	RUA	Assuncao	270		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.010.001	RUA	Assuncao	294		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.010.002	RUA	Assuncao	294		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.010.003	RUA	Assuncao	294		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.011.001	RUA	Assuncao	306		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.011.002	RUA	Assuncao	306		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217,011.003	RUA	Assuncao	306		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.011.004	RUA	Assuncao	306		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.011.005	RUA	Assuncao	306		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.012.001	RUA	Assuncao	318		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.012.002	RUA	Assuncao	318		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.012.003	RUA	Assuncao	318		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.012.004	RUA	Assuncao	318		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.012.005	RUA	Assuncao	318		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxlas	25075-090
1.2.217.012.006	RUA	Assuncao	370	C/5	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.012.007	RUA	Assuncao	318		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.013.001	RUA	Assuncao	330		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2,217.013.002	RUA	Assuncao	330		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.013.003	RUA	Assuncao	330		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.013.004	RUA	Assuncao	330		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.014.001	RUA	Assuncao	342		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2,217.015.001	RUA	Assuncao	354		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.015.002	RUA	Assuncao	354		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.016.001	RUA	Assuncao	366		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090

		S Coo	Estado do Rio de Janeir itura Municipal de Duque d ecretaria Municipal de Faz rdenadoria de Geoprocess iliários com Insuficiência d	le Caxias enda			
Código Imobiliário	Tipo de Logradouro	Endereço	Número	Complemento	Bairro	Cidade	CEP
1.2.217.017.001	RUA	Assuncao	378	The second secon	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.017.002	RUA	Assuncao	378		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.017.003	RUA	Assuncao	378		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.017.004	RUA	Assuncao	378		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.017.005	RUA	Assuncao	378		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217,017,006	RUA	Assuncao	378	AP 202	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.018.001	RUA	Assuncao	390		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1,2,217,018,002	RUA	Assuncao	390		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.018.003	RUA	Assuncao	390		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.019.001	RUA	Assuncao	402		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.019.002	RUA	Assuncao	402	FUNDOS	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.020.001	RUA	Assuncao	414		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.020,002	RUA	Assunção		414 FUNDOS	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.022.001	RUA	Assunção	438		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.023.001	RUA	Assuncao	450		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.023.002	RUA	Assunção	450		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.024.001	RUA	Assuncao	490	LT 78 - QD 61	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-090
1.2.217.024.002	RUA	Cardoso Bessa	366	LT 78 - QD 61	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-020
1.2.217.024.003	RUA	Cardoso Bessa	366	LT 78 - QD 61	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-020
1.2.217.024.004	RUA	Cardoso Bessa	366	LT 78 - QD 61	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-020
1.2.217.024.005	RUA	Cardoso Bessa	370	LT 78 - QD 61	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-020
1.2.217.024.006	RUA	Cardoso Bessa	370	LT 78 - QD 61	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-020
1.2.217,024.007	RUA	Cardoso Bessa	370	LT 78 - QD 61	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-020
1.2.217.024.008	RUA	Cardoso Bessa	366	LT 78 - QD 61	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-020
1,2,217,024,009	RUA	Cardoso Bessa	366	LT 78 - QD 61	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-020
1.2.217.024.010	RUA	Cardoso Bessa	366	LT 78 - QD 61	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-020
1.2.217.024.011	RUA	Cardoso Bessa	366	LT 78 - QD 61	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-020
1.2.217.024.012	RUA	Cardoso Bessa	366	LT 78 - QD 61	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-020
1.2.217.024.013	RUA	Cardoso Bessa	366	LT 78 - QD 61	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-020
1.2.217.024.014	RUA	Cardoso Bessa	366	LT 78 - QD 61	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-020
1.2.217.024.015	RUA	Cardoso Bessa	366	LT 78 - QD 61	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-020
1.2.217.024.016	RUA	Cardoso Bessa	366	LT 78 - QD 61	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-020
1.2.217.024.017	RUA	Cardoso Bessa	366	LT 78 - QD 61	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-020
1.2.217.024.018	RUA	Cardoso Bessa	366	LT 78 - QD 61	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-020
1.2.217.024.019	RUA	Cardoso Bessa	366	LT 78 - QD 61	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-020
1.2.217.024.020	RUA	Cardoso Bessa	490	LT 78 - QD 61	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-020
1.2.217.025.001	RUA	Cardoso Bessa	390	- PORCHOOS PARTICION	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-020
1.2.217.026.001	RUA	Cardoso Bessa	398		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-020

	Estado do Río de Janeiro Prefeitura Municipal de Duque de Caxias Secretaria Municipal de Fazenda Coordenadoría de Geoprocessamento Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área - Jardim 25 de Agosto						
Código Imobiliário	Tipo de Logradouro	Endereço	Número	Complemento	Bairro	Cidade	CEP
1.2.217.026.002	RUA	Cardoso Bessa	398		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-02
1.2,217.026.003	RUA	Cardoso Bessa	398	В	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-02
1.2.217.026.004	RUA	Cardoso Bessa	398		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-02
1.2.217.026.005	RUA	Cardoso Bessa	398		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-02
1.2.217.027.001	RUA	Cardoso Bessa	378		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-02
1.2.217.027.002	RUA	Monte Caseiros	361	AP 101	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.217.027.003	RUA	Monte Caseiros	361	AP 102	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.217.027.004	RUA	Cardoso Bessa	378		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-02
1.2.217.028.001	RUA	Cardoso Bessa	420		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-02
1.2,217.028.002	RUA	Monte Caseiros	293		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1,2,217,028,003	RUA	Monte Caseiros	293	PARTE	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.217.028,004	RUA	Cardoso Bessa	420	SOBRADO	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-02
1,2,217,029,001	AVENIDA	Perimetral Tarce Menezes Freitas Lima	258		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25070-11
1,2,217.029.002	AVENIDA	Perimetral Tarce Menezes Freitas Lima	258		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25070-11
1.2.217.029.003	AVENIDA	Perimetral Tarce Menezes Freitas Lima	258		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25070-11
1.2.217.029.004	RUA	Perimetral Tarce Menezes Freitas Lima	258		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxías	25070-11
1.2.217.030.001	AVENIDA	Perimetral Tarce Menezes Freitas Lima	274	Maria de la companya della companya	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25070-11
1.2.217.031.001	RUA	Monte Caseiros	249		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.217.032.001	RUA	Monte Caseiros	247		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.217.032.002	RUA	Cardoso Bessa	422	AP 101	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-02
1.2.217.032.003	RUA	Cardoso Bessa	422	AP 102	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-02
1.2.217.032.004	RUA	Cardoso Bessa	422	AP 201	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-02
1.2.217.032.005	RUA	Cardoso Bessa	422	AP 202	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25075-02
1.2.217.033.001	RUA	Monte Caseiros	237	QUADRA: 61 LOTE: 37 // N°237	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.217.033.002	RUA	Monte Caseiros	237	QUADRA: 61 LOTE: 37 C/1 // Nº237 C/1	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.217.033.003	RUA	Monte Caseiros	237	QUADRA: 61 LOTE: 37 N237 C/2	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.217.033.004	RUA	Monte Caseiros	237	QUADRA: 61 LOTE: 37 N237 C/3	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.217.034.001	RUA	Monte Caseiros	233	QD 61 LT 38 C/1	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.217,034,002	RUA	Monte Caseiros	233	QD 61 LT 38 C/2	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.217.035.001	RUA	Monte Caseiros	153		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.217.037.001	RUA	Monte Caseiros	189		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.217.037,002	RUA	Monte Caseiros	189	QD 61 LT 41 FDS	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.217.039.001	RUA	Monte Caseiros	187	QD 61 LT 43	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.217.040.001	RUA	Monte Caseiros	173		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.217.040.002	RUA	Monte Caseiros	173	C/2	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.217.041.001	RUA	Monte Caseiros	147		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.217.042.001	RUA	Monte Caseiros	46		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08
1.2.217.042.002	RUA	Monte Caseiros	46		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-08

		S Coo	Estado do Rio de Jane itura Municipal de Duque iecretaria Municipal de F rdenadoria de Geoproce iliários com Insuficiência	de Caxias azenda			
Código Imobiliário	Tipo de Logradouro	Endereço	Número	Complemento	Bairro	Cidade	CEP
1.2.217.043.001	RUA	Monte Caseiros	123		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.217.043.002	RUA	Monte Caseiros	123		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.217.043.003	RUA	Monte Caseiros	123		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.217.045.001	RUA	Monte Caseiros	101	C/1	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.217.045.002	RUA	Monte Caseiros	101	C/2	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.217.045.003	RUA	Monte Caseiros	101	C/3	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.217.045.004	RUA	Monte Caseiros	101	C/4	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2,217.045.005	RUA	Monte Caseiros	101	C/5	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.217.045.006	RUA	Monte Caseiros	101	C/6	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.217.045.007	RUA	Monte Caseiros	101	CASA 07; ANT. APT°.101	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080
1.2.217.046.001	RUA	Monte Caseiros	89		Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	25071-080











ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, com sede na Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1422, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RI, inscrito no CNPJ sob o n° 29.138.328/0001-50, neste ato representado pela Subsecretária Municipal de Educação, ARLENE CAVALINI DO NASCIMENTO, portadora da Carteira de Identidade nº 0768667141, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o 001.859.637-14, doravante denominado SECRETARIA, e a BRASKEM S/A, inscrita no CNPI sob nº 42.150.391/0001-70, com sede na Rua Eteno, nº 1561, Complexo Petroquimico de Camaçari, Camaçari, BA, representada neste ato por seus representantes legais doravante de BRASKEM; em conjunto denominadas PARTES;

CONSIDERANDO que a BRASKEM é uma empresa comprometida com a sustentabilidade e tem atuado de forma ativa para o desenvolvimento de projetos voltados para economia circular, sendo a idealizadora e realizadora do Projeto Plastitroque o qual tem como objetivo promover educação ambiental na temática de Economia Circular nas comunidades do entorno das suas operações e apolá-las em suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO que a SECRETARIA tem interesse na realização de ações educacionais voltadas para a sustentabilidade e economia circular nas escolas públicas do município de Duque de Caxias;

Resolvem as Partes celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO nos termos e condições estabelecidas nas seguintes

PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar a realização do Projeto Plastitroque, conforme descrito no Anexo I, pela BRASKEM, em determinadas escolas da Rede Municipal de Educação de Duque de Caxias, visando a educação ambiental dos estudantes.

SEGUNDA – A SECRETARIA declara e reconhece que o Projeto Plastitroque é um projeto idealizado e realizado unicamente pela BRASKEM em diversos locais do território brasileiro, sendo que a SECRETARIA tem interesse que o referido projeto seja realizado em escolas da rede pública municipal de ensino.

DOS COMPROMISSSOS

- Planejar e executar, às suas expensas, o Projeto Plastitroque, conforme descrito no Anexo I;
- b) Prestar as informações necessárias, sempre que solicitado pela SECRETARIA, acerca do andamento e realização do Projeto Plastitroque no âmbito deste Termo de Cooperação;
 c) Designar 01 (um) representante para acompanhar a execução do objeto deste Termo de Cooperação.

- a) Disponibilizar profissionais (professores) que deverão realizar a sensibilização dos alunos das escolas participantes durante o período de realização do Projeto Plastitroque, bem como deverão organizar e viabilizar tempo no cronograma das aulas para que os mobilizadores da BRASKEM também façam momentos e diálogos de conscientização ambiental com os alunos.
- b) Disponibilizar as instalações e infraestrutura das escolas participantes para a realização das ações do Projeto Plastitroque;
- c) Disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades educativas de sua competência, tais como o espaço dentro das unidades escolares que receberão o projeto e a listagem com nome dos alu

DA VIGÊNCIA

QUINTA – O presente termo vigorará pelo prazo de 01 mês, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre os participes, mediante termo aditivo.

DOS ASPECTOS FINANCEIROS

SEXTA – Ressalvados os compromissos assumidos, fica desde logo consignado que o presente Termo de Cooperação não implicará ônus financeiros, nem em transferência de recursos entre os contraentes, arcando cada Parte com os compromissos assumidos nesse Termo, haja vista a natureza da relação jurídica dele decorrente.

DA DIVULGAÇÃO

SÉTIMA – Toda e qualquer publicidade envolvendo o nome e/ou identidade visual de alguma das partes, dependerá, obrigatoriamente, da prévia e expressa aprovação de todos os contraentes envolvidos.

DA RESPONSABILIDADE

OITAVA - Os contraentes, no âmbito das relações de trabalho que mantém com seus próprios empregados e/ou prepostos, OITAVA — Os contraentes, no ambito das relações de trabalho que mantem com seus proprios empregados e/ou preposto e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão pelas suas próprias obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, previdenciárias e sanitárias que incidam ou venham a incidir na execução deste Termo e sobre os serviços, eventualmente, contratados com terceiros, ai incluídas as relativas a acidentes de trabalhos Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos diretos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar a bens e a pessoas.

DA RELAÇÃO JURÍDICA

NONA - O presente Termo vinculará não só os contraentes, como também seus sucessores a qualquer título, e so poderá ser alterado ou modificado pela forma escrita, sendo que eventual tolerância de qualquer dos contraentes não produzirá novação, alteração ou renúncia de direitos, nem constituirá precedente invocável para o descumprimento de ualquer das cláusulas ou condições aqui ajustadas.

DA EXTINÇÃO

DÉCIMA- O presente Termo se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo; poderá, no entanto, vir a ser (a) resilido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente por conveniência de qualquer dos contraentes, mediante inequivoca comunicação escrita ao outro contraente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência; ou, (b) resolvido pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos diretos e comprovaos a que der causa.

DÉCIMA PRIMEIRA

"Afiliada" significa, em relação a qualquer Parte, suas controladas.

"Leis Anticorrupção" significam quaisquer leis aplicáveis contra o suborno e anticorrupção, estrangeiras ou nacionais. juntamente com suas regras e regulamentos de implementação, conforme alteradas de tempos em tempos, incluindo, mas não se limitando, ao U.S. Foreign Corrupt Practices Act ("FCPA"), ao UK Bribery Act de 2010 ("UKBA"), à Lei nº 12.846, de 2013 ("Lei Anticorrupção"), leis e regulamentos propostos para implementar a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OECD.

"Pessoal" inclui os atuais diretores, conselheiros, empregados ou qualquer outra pessoa física ou jurídica atuando para ou

O termo "Funcionário Público" significa:

- a) Qualquer diretor ou funcionário, nomeado ou eleito, de um governo local, estadual, regional, federal ou multinacional,
- ou qualquer departamento, agência ou ministério de um governo; b) Qualquer pessoa física que, embora temporariamente ou sem pagamento, detenha um cargo, emprego ou função
- c) Qualquer diretor ou funcionário de uma Organização Internacional Pública, como as Nações Unidas ou o Banco Mundial; d) Qualquer pessoa física atuando em uma capacidade oficial para ou em nome de uma agência, departamento ou ministério

- do governo ou uma Organização Internacional Pública;
- e) Um partido político, funcionário de partido político ou qualquer candidato a cargo político;
 f) Qualquer diretor ou funcionário de uma empresa detida ou controlada pelo estado, bem como empresas que
 desempenhem uma função governamental (como de aeroporto ou porto marítimo, serviços públicos, energia, água ou
 eletricidade); ou
- electricasee), ou g) Qualquer membro de uma família real. h) Membros da família de qualquer uma das pessoas físicas listadas acima também poderão ser qualificados como Funcionários Públicos se interações com eles tiverem o intuito ou o efeito de conferir algo de valor a um Funcionário Público.

i) As Partes concordam em cumprir suas obrigações contidas neste Termo de forma ética e em conformidade com as Leis

ii) Cada Parte declara e garante que tem conhecimento das Leis Anticorrupção e que nenhuma parte praticará, direta ou indiretamente, com relação a este Termo, qualquer ato que constituiria uma violação das Leis Anticorrupção ou de outro modo faria com que a outra Parte ou seus diretores, conselheiros, empregados e/ou Afiliadas violassem as Leis

Anticorrupção.

iii) Com relação a qualquer operação ou negócio relativo a este Termo, nenhuma Parte nem seu Pessoal pagarão, fornecerão, oferecerão, prometerão pagar ou autorizarão o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer suborno, presente, quantias, vantagem financeira ou outra vantagem ou qualquer outra colsa de valor, em violação às Leis Anticorrupção, viol Cada parte declara e garante que, salvo o que foi divulgado à outra Parte, nem ela nem seu Pessoal foram condenados ou assumiram culpa por um delito envolvendo fraude ou corrupção, nem até onde é de seu conhecimento, qualquer uma dessas pessoas foi induída em qualquer lista mantida pelo governo dos EtA, pelo governo do Brasil, pela União Europeia ou qualquer outra jurisdição aplicável como impedida, suspensa, objeto de proposta para suspensão ou impedimento ou de outro modo inelegível para programas de compras governamentais.

V) Cada Parte deverá manter a todo o momento um sistema adequado de controles internos, procedimentos e políticas que monitore, proiba e proteja contra qualquer ação que constituíria uma violação das leis Anticorrupção.

V) Salvo conforme previamente divulgado à outra Parte, e até onde é de seu conhecimento, nenhum dos conselheiros.

vi) Salvo conforme previamente divulgado à outra Parte, e até onde é de seu conhecimento, nenhum dos conselheiros, diretores, sócios ou empregados da Parte diretamente envolvidos neste Termo é atualmente um Funcionário Público. Cada Parte deverá informar a outra imediatamente por escrito se e quando souber que essa pessoa, conforme descrito acima,

assumiu esse cargo. vii) Cada Parte concorda em disponibilizar todo o Pessoal responsável por conduzir as atividades nos termos deste Termo para um treinamento de compliance, conforme solicitado pela outra Parte, ou em demonstrar que seu Pessoal já recebeu nto apropriado na matéria.

viii) Cada Parte concorda que nenhuma disposição contida neste Termo deverá impedir a divulgação integral de informações a respeito de uma suposta violação das Leis Anticorrupção por qualquer Parte a qualquer momento a uma agência, autoridade ou empresa governamental ou não governamental, com jurisdição e responsabilidade para executar as Leis Anticorrupção, preservando-se ao máximo as informações confidenciais, o direito de defesa e a reputação dos envolvidos.

Anticorrupção, preservando-se ao máximo as informações confidenciais, o direito de defesa e a reputação dos envolvidos. A Parte que resolver divulgar informações deverá comunica previamente o fato à outra Parte por escrito. is) Com relação a qualquer operação ou negócio efecuado relativamente a este Termo, cada Parte manterá, por pelo menos 5 (cinco) anos, livros, registros e contas adequados e precisos que reflitam de forma correta e justa todos e quaisquer pagamentos feitos, despesas incorridas e ativos alienados e manterá um sistema de controles internos contábeis para garantir a autorização, registro e relato adequado de todas as operações. Nenhuma Parte fornecerá a outra documentação e registros imprecisos com relação a qualquer (unição desempenhada nos termos deste Termo.

x) As Partes concederão uma à outra o direito de requierer, através de notificação escrita devidamente fundamentado, a realização fue ausitoria de compilance a ser realizada nor um "Terceiro Independente" contratado pala Parte auditação.

- x) As Partes concederão uma à outra o direito de requerer, através de notificação escrita devidamente fundamentada, a realização de auditoria de compliance, a ser realizada por um "ferceiro independente", contratado pela Parte auditada, quando a Parte requerente de boa fé tiver fundada suspeita de evento relacionado à fraude e/ou corrupção no âmbito das atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao presente Termo.

 x.1) O escopo da mencionada auditoria compreenderá a verificação da efetividade do programa de integridade da Parte auditada, na medida em que necessário para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas às Leis Anticorrupção, bem como a integridade e confiabilidade dos pagamentos realizados a terceiros, também no que se refere ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao presente Termo.

 x.2) Para fins do disposto nesta dáusula, "Terceiro Independente" significa escritório de advocacia com notória reputação, independência e experiência em auditorias dessa natureza, selecionado pela Parte auditada, que deverá informar sua escolha à Parte requerente. A Parte requerente, ao der 7th, festenta e duas horas), contadas do recebimento da comunicação, solicitar a substituição do Terceiro Independente, desde que por razão devidamente fundamentada. A Parte Auditada não será obrigada a apresentar, ao Terceiro Independente, informações vedadas pela legislação, proteçidos apor spoite ou sua defesa.
- legislação, protegidas por sigilo legal, ou cujo acesso posas prejudicar a proteção do sigilo advogado-ciente, su adefesa.

 x.3) Após finalizada a mencionada auditoria, a Parte auditada deverá comunicar o resultado à Parte requerente, sendo certo que o resultado da auditoria e as informações a que a Parte requerente tiver acesso no seu âmbito serão confidenciais e somente poderão ser utilizadas para fins da presente cláusula.

 x.4) Todos os custos relacionados à auditoria de compliance, incluindo, mas não se limitando, aos honorários do Terceiro independente e quaisquer despesas incorridas com a coleta e o arquivo das informações no âmbito da auditoria, serão suportados pela Parte requerente.
- serao suportados pela Parte requerente.

 x.5) Se a auditoria comprovar descumprimento das obrigações relacionadas às Leis Anticorrupção pela Parte auditada no âmbito do presente Termo, a Parte requerente poderá rescindir o Termo mediante notificação, sem que caiba à Parte auditada direito de indenização.

 xi) Qualquer Parte poderá exigir, de tempos em tempos, que a outra reconheça e certifique seu cumprimento com estas disposições e as Leis Anticorrupção em um certificado de conformidade apartado.

 xi) Cada Parte concorda em fornecer uma notificação imediata por escrito à outra se, a qualquer momento durante o prazo

xii) Cada Parte concorda em fornecer uma notificação inediata por escrito à outra se, a qualquer momento durante o prazo deste Termo, la violar qualsquer declarações ou garantias contidas nesta Cilsusula de Conformidade.

xiii) Cada Parte declara e garante que foi constituída para fins comerciais legítimos e não para qualquer finalidade ilegal e possui apenas fontes de financiamento legalis.

xiii) Qualquer falha em cumprir as disposições de Conformidade deste Termo ou qualquer violação das Leis Anticorrupção por qualquer parte ou seu Pessoal será considerada uma violação a este Termo. Mediante notificação por escrito à outra sobre essa violação, a parte adimplente poderá rescindir este Termo com efeito imediato. Alternativamente, a Parte adimplente poderá optar por notificar a parte inadimplente de seu desejo de ter a violação remediada dentro de um prazo razoável (que não deverá exceder 60 dias) fornecendo detalhes da violação e o prazo para remediação na notificação, emplance de seu desejo de contrator previsto na ordificação, entra companhante so, a Parte inadimplente são remedia a violação conformes objectivada no paraço previsto na ordificação, entra companhante so, previsto na ordificação, entra companhante so, previsto na ordificação, entra companhante proprieta a violação conformes decirada no paraço previsto na ordificação, entra companhante proprieta proprieta a violação conformes decirada no paraço previsto na ordificação, entra companha de conforme para companhante proprieta proprieta a violação conformes que circinada no paraço previsto na ordificação, entra companha de circinada no paraço previsto na ordificação, entra companha de circinada no paraço previsto na ordificação, entra companha de circinada no paraço previsto na ordificação conformes deciridada no paraço previsto na ordificação conformes deciridada no paraço previsto na ordificação conformes deciridada no paraço previsto na ordificação de conforme de circinada no conforme de conforme de conforme de conforme de conforme de conforme de

razoável (que não deverá exceder 60 dias) fornecendo detalhes da violação e o prazo para remediação na notificação acompanhante. Se a Parte inadimplente não remediar a violação conformes olicitado no prazo previsto na notificação, então a Parte adimplente terá direito de rescindir o Termo imediatamente e sem notificação adicional. xv) Cada Parte deverá indenizar e isentar a outra de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e muitas de qualquer tipo resultantes de sua violação das disposições contidas nesta Cláusula de Conformidade deste Contrato. Esta disposição deverá subsistir a qualquer rescisão do Termo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA SEGUNDA – Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da Parte de exigir seu cumprimento a qualquer

DÉCIMA TERCEIRA – Na presente relação contratual serão utilizadas, de forma direta ou indireta, dados pessoais, cabendo aos contraentes, na proporção dos compromissos assumidos e previstos na legislação aplicável, responsabilizar-se por adotar as providências necessárias para o adequado tratamento desses dados, sempre em consonância com as normativas vigentes, em especial a Lei n° 13.709/2018 (LGPD).

51º - Consideram-se dados pessoais quaisquer informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificavel, as quais poderão ser um dado simples, como um nome, números ou outros identificadores, bem como informaçi processadas possíveis de identificar um indivíduo.

§ 2º - As Partes comprometem-se a implementar, durante todo o período de tratamento dos dados pessoais, todas as medidas de segurança têcnicas e administrativas aptas para proteges os dados pessoais de acessos e utilização não autorizadas e/ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 3º - Os dados pessoais tratados para o cumprimento do presente Termo de Cooperação são corretos, atualizados, de origem lícita e obtidos em conformidade com as regras e princípios estabelecidos nas Leis de Proteção de Dados aplicáveis, sendo que, em caso de danos causados aos Titulares de dados em decorrência do tratamento de dados incorretos, ou de origem ilícita, a responsabilidade será unicamente da contraente que tenha dado causa ao dano

§33 – Ocorrendo qualquer incidente, referente ao tratamento de dados pessoais, decorrentes de ações e/ou omissões dos contraentes, deverão estes, considerando os compromissos assumidos neste termo, assumir para si e tomar as medidas cabiveis para isentar a responsabilidade dos demais, na medida de sua responsabilidade, respondendo ainda pelo ressarcimento dos danos ocorridos.

§ 4º - Caso tomem conhecimento da ocorrência de acesso não autorizado, divulgação indevida, exposição indesejada e/ou situação acidental ou intencional de destruição, deleção, perda, alteração dos dados pessoais tratados em função do presente Termo de Cooperação, as Partes deverão comunicar uma à outra no prazo máximo de 1 (um) dia dúl, transmitindo, o mínimo, as informações elencadas no art. 48, §1º da LGPD, devendo colaborar, na medida em que for nesário, para que a outra Parte possa cumprir tempestivamente suas obrigações legais. Na hipótese de não dispor da integralidade das informações mencionadas acima no momento do envio da comunicação, a arte notificante deverá transmiti-las gradualmente à outra Parte, comprometendo-se a atribuir a maior celeridade possível para o cumprimento das disposições

Camila Ramos Pinheiro de Carvalho

Eventos de entrega do editor

Eventos de entrega intermediários

Eventos de entrega certificados

Eventos de resumo do envelope

Entrega certificada

Eventos de pagamento

Vivel de segurança: E-mail, Autenticação da conta Nenhuma)

Enviado: 05/11/2024 20:00:46

Visualizado: 05/11/2024 20:02:40

Assinado: 05/11/2024 20:03:42

Registro de hora e data

Registro de hora e data Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

contratuais

§ 5º - As Partes se comprometem a não reter quaisquer dados pessoais aos quais tiverem acesso em razão do presente Termo de Cooperação por periodo superior ao necessário para o cumprimento de suas obrigações nos termos deste instrumento, exceto se comprovadamente permitido ou exigido por Lei ou Regulamento.

§ 6º - Caso qualquer das Partes recepcione requisições de titulares de dados pessoais, deverá comunicar a outra parte em, no máximo, até 2 (dois) dias úteis, estabelecendo em conjunto as medidas a serem adotadas, colaborando mutuamente com os subsídios necessários para o atendimento tempestivo das demandas dos titulares de dados pessoais.

DÉCIMA QUINTA – Cada Parte será isolada e integralmente responsável pelo tratamento de dados pessoais que realizar em desacordo com as normas vigentes, devendo suportar quaisquer prejuízos, pecuniários ou não, que sejam decorrentes de sua ação e/ou omissão.

DO FORO

DÉCIMA SÉTIMA — Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro - RJ, para a resolução de quaisquer questões que eventualmente originem-se do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DA ASSINATURA DIGITAL

DÉCIMA OITAVA — As Partes, bem como seus signatários, na qualidade de representantes legais destas, admitem a assinatura eletrônica do presente Instrumento, transmitida por meio de certificação digital pública ou privada, como válida e hábil para garantir a integridade e a autoria deste Instrumento. Assim, as Partes reconhecem que este Instrumento e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente ou de forma manuscrita ou por amba as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste Instrumento possuirão valor qualque outro ducimento a ese relacionado pode ao ser assinados electronicamente ou de comissoria o un partici as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas elefránicas apostas neste instrumento possuir legal, para todos os fins, incluindo a comprovação da validade jurídica, integridade e autenticidade do instrumento.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2024.

BRASKEM S.A.

Camila Ramos Pinheiro de Carnalho

Nome: Camila Ramos Pinheiro de Carvalho

Cargo: Analista de Relações Institucionais

SECRETARIA DE EDUÇAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS

Cavally do Nastimento

Cargo: Subsecretária Municipal de Educação

ANEXO I - DESCRITIVO PROJETO PLASTITROQUE

OBJETO

- 1.1. A realização de atividades conjuntas, de interesse de ambos os Participes, com vistas ao Plastitroque entre Braskem e as escolas da Rede Municipal de Educação de Duque de Caxias.
 1.2. A ação será realizada entre os meses de outubro e novembro com sensibilização e troca dos residuos plásticos junto as escolas participantes dos projetos.

2. ESCOLAS PARTICIPANTES

E.M. Mascarenhas de Moraes
E.M. Bom Retiro
E.M. Wanda Gomes
E.M. Olinda Bolsonaro
E.M. Monteiro Lobato
E.M. Marilândia

CRONOGRAMA

3.1. O cronograma será alinhado com cada escola respeitando o calendário abaixo:

Data	Fase do projeto	Escola
25/11	Sensibilização	E.M. Wanda Gomes e E.M. Marilândia
26/11	Sensibilização	E.M. Bom Retiro
27/11	Sensibilização	E.M. Olinda Bolsonaro
28/11	Sensibilização	E.M. Monteiro Lobato
29/11	Sensibilização	E.M. Mascarenhas de Moraes
02/12	Troca	E.M. Marilândia
03/12	Troca	E.M. Monteiro Lobato
04/12	Troca	E.M. Olinda Bolsonaro
05/12	Troca	E.M. Wanda Gomes
06/12	Troca	E.M. Bom Retiro
09/12	Troca	E.M. Mascarenhas de Moraes

AÇÃO

4.1. Todos os alunos das escolas listadas poderão fazer parte do projeto e serão sensibilizados por mobilizadores contratados pela Agência que presta serviços para a Braskem.

BRINDES DISTRIBUÍDOS

5.1. Serão distribuídos até 2.600 kits escolares por escola.

5.2. Os resíduos plásticos serão pesados e convertidos da seguinte forma: 1 kg de resíduo plástico = 1 kit escolar.

5.3. Será permitida apenas 01 troca por aluno.

5.5.4. O kir escolar é composto por 01 caderno universitário de 80 folhas, 01 lápis grafite nº 2, 01 borracha branca, 01 apontador e 01 caixa de lápis de cor.
5.5. Todo resíduo coletado será destinado para a Cooperativa COOPAR.

Identificação de envelope: 8970CCF4BC3547928F0C12373358A79B Assunto: Signature request by Amanda Rodrigues RID 178733 (SAP 0) 0000800619 PREFEITURA MUN DE DUQUE DE CAX Envelope fonte:

Documentar páginas: 7 Certificar páginas: 5

Rubrica: 0 Assinatura quiada: Ativado Seio com Envelopeld (ID do envelope): Ativado Fuso horário: (UTC) Dublin, Edimburgo, Lisboa, Lo

Remetente do envelope: Corunna House, 39 Cadogan Street Glasgow, Lanakshire G2 7AB docusign@braskem.com Endereço IP: 40.113.74.36

Rastreamento de registros

Status: Original

05/11/2024 18:37:42

Portador: Braskem

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Arlene Cavalini do Nascimento suped@smeduquedecaxias.rj.gov.br vel de segurança: E-mail, Autenticação da conta enhuma)

Assinatura

Registro de hora e data Enviado: 05/11/2024 18:39:22 Visualizado: 05/11/2024 19:52:57

Assinado: 05/11/2024 20:00:45

Usando endereço IP: 138.97.12.100

mos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 05/11/2024 19:52:57 ID: cc2b1ba1-293b-4180-aef4-4f0fa380c6c9 Nome da empresa: Braskem

mos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 24/09/2020 00:59:48 ID: 9e676822-dibae-4326-9889-608ee987dcf1 Nome da Remoresa: Braskem Eventos do signatário presencial

Status Status Status

Camila Ramos Pinheiro de Carvalho

Adoção de assinatura: Estilo pré-selec Usando endereço IP: 177.192.22.170

Eventos de cópia Eventos com testemunhas Assinatura Eventos do tabelião

Status Com hash/criptografado Segurança verificada Status

Carimbo de data/hora 05/11/2024 18:39:22 05/11/2024 20:02:40 05/11/2024 20:03:42 Carimbo de data/hora

Processo Nº 010/004742/2024

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

FIs.

AUTORIZO a realização do Acordo de Cooperação Técnica junto a BRASKEM S/A, para a união de esforços entre partícipes, visando a realização **PROJETO** PLASTITROQUE - educação ambiental estudantes, dos obedecendo aos preceitos e formalidades legais.

> Alue Coolin do Micimento ARLENE CAVALINI DO NASCIMENTO Subsecretária Pedagógica Arene Catallin do Nascimento Mat. 13.209-7 Subsected Redering

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL **DE ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho N. º 63/2023/SMEL, oriundo do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023/SMEL, conforme Processo Administrativo nº 016/000020/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e GUILHERME RONY SOUZA DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº: 189.062.717-86.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de novembro de 2024.

JORGE LUIS S. DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Esporte e Lazer Matricula n°. 35.364-7

